



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
REPASSE DE RECURSOS 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Lirio Dagort**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros, observadas as normas da Lei Municipal nº 4.346 de 23 de julho de 2018, consoante às condições estabelecidas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público se destina a seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, a serem estabelecidos pelo Município de Xaxim, com entidades de prática desportiva, para a execução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados ao pagamento de 4 (quatro) propostas**. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2018:

Órgão	4 - Secretaria de Administração
Unidade	04.01 Secretaria de Administração
Funcional	04.122.402 - Administração Geral
Modalidade de aplicação	3.3.50 - transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Elemento e complemento	3.3.50.43.99.00 - Outras Subvenções Sociais



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

Dotação	2.022 (7) - Manutenção das Atividades Administrativas
Recursos	01.000 - Recursos Próprios

2.2 Ficam limitados o valores máximos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pleiteados individualmente por cada entidade.

2.3 Integram o valor total deste Edital o subsidio financeiro para transporte em competições, devendo a entidade prevê-lo no Plano de Trabalho.

2.4 O Município de Xaxim subsidiará o transporte para competições organizadas pela FESPORTE (OLESC, Juguinhos Abertos, PARAJASC e JASC).

2.5 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

2.6 Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil.

2.7 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.7.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.7.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.7.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.8 É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.8.1 Finalidade alheia ao seu objeto;

2.8.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade;

3.2 As organizações da sociedade civil devem possuir:

I - no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Xaxim há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades objeto deste edital.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias, após a publicação deste chamamento, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim.

4.2 Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado, devendo ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município de Xaxim, **no período de 25 de setembro a 26 de outubro de 2018, até as 9h.**

4.3 No período de abertura do edital até a data limite de protocolo os projetos poderão ser objetos de pré análise.

4.4 Após o protocolo os projetos serão deferidos ou não, sem a possibilidade de alteração de documentos, exceto o ORÇAMENTO DO PROJETO COM A APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES, caso haja necessidade de alteração de valores.

4.5 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo II) demonstrando o atendimento aos itens elencados.

4.6 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.7 Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.8 Os planos de trabalhos deverão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre **01 de novembro a 15 de dezembro de 2018**.

4.9 A entidade, durante a execução do projeto, objeto do Plano de Trabalho, deverá comprovar, através de documentação fiscal e conta bancária diversa, a aplicação efetiva com recursos.

4.9.1 A entidade deverá apresentar, na prestação de contas documentos fiscais e demais comprovação das despesas, de acordo o Regulamento de Compras e Contratações descritas no anexo I.

4.10 O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO E PRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo II);
- II. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo V);
- III. Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- IV. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- V. Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

- VI. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- VII. Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);
- VIII. Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- IX. Declaração da não Parentesco (Anexo VI);
- X. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- XI. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo município;
- XII. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.
- XIII. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- XIV. Apresentação de no mínimo 3 orçamentos, quando se tratar para aquisição de materiais.

5.2 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.3 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.4 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.5 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.6 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

6.1.1 **ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO:** deverá conter o item **5.1- I e XIV**, e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 002/ 2018

Nome do proponente: .....

CNPJ nº: .....

6.1.2 **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO** deverá conter o disposto os documentos relacionados nos itens **5.1 - III ao XIII**, e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Nome do proponente: .....

CNPJ nº .....

6.2 Fora dos Envelopes deverá conter a Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo V - Termo de Credenciamento.

6.3 Os documentos descritos no item 5.1 deverão ser apresentados em única via, redigidos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da Organização da Social Civil proponente;

6.4 Os envelopes, serão protocolados junto a Prefeitura Municipal de Xaxim no Setor de Protocolo, situado a Rua Rui Barbosa, Nº 347, Centro, CEP: 89825-000.

6.4.1 Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

6.4.2 Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 4.8.

6.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

6.6 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Xaxim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.7 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

## **7. DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliados pela **Comissão de Seleção Desportiva, nomeada pela portaria nº 0752/2018**, com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Xaxim, para as parcerias de fomento das atividades esportivas.

7.2 Cada ponto conquistado pela entidade correspondente ao valor de R\$ 100,00(cem reais) a serem solicitados pela entidade.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

**7.3 A comissão de seleção desportiva avaliará os projetos sob os seguintes critérios:**

I. O número de atletas atendidos:

a) Equivalente 1,00 ponto para cada atleta;

§1º a quantidade mínima de atletas para que uma entidade possa se solicitar os recursos de fomento será de 10 atletas;

§2º a comprovação da quantidade de atletas será impreterivelmente através das fichas de cadastro e lista de presença nos treinamentos, contendo obrigatoriamente fotos, nome, número de RG ou CPF, telefone, responsável e endereço, deverá ocorrer até a prestação de contas da primeira parcela do fomento 30/10/2018. Caso isto não ocorra, não será liberada a parcela subsequente.

II. A faixa etária das pessoas atendidas: (pontuação cumulativa)

- a) Até 14 anos: 40 pontos
- b) De 15 a 17 anos: 30 pontos
- c) Acima de 18 anos: 10 pontos

III. Se a modalidade esportiva é individual (10 pontos) ou coletiva (30 pontos)

IV. Se o plano visa: (pontuação cumulativa)

- a) Desporto educacional 30 pontos
- b) Desporto de participação 20 pontos
- c) Desporto de rendimento 10 pontos

V. Se a modalidade esportiva atende:

- a) 1 Gênero: masculino ou feminino 10 pontos ou;
- b) Ambos os gêneros: Masculino e Feminino 20 pontos

VI. Se a modalidade atende paratletas (30 pontos)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

VII. Se a entidade participar dos eventos promovidos pela FESPORTE (Olimpíadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC), representando o município de Xaxim no ano de 2018. (Pontuação cumulativa):

- a) OLESC            30 pontos
- b) Jogos Abertos    20 pontos
- c) JASC             10 pontos
- d) PARAJASC       30 pontos

VIII. Se a entidade conquistou premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olimpíadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC), no ano de 2017 e 2018 terá a seguinte pontuação (não cumulativa entre competições e entre etapas sendo considerado a melhor classificação nas competições da Fesporte): (não cumulativa)

- a) Micro Regional    5 pontos
- b) Regional/seletiva 10 pontos
- c) Estadual            20 pontos

IX. Se a entidade utilizar transporte, com recursos do fomento, para participar de competições com local sede em distância superior a 60km do município de Xaxim, conforme tabela abaixo da **quilometragem total ano**: (não cumulativa)

- a) De 60 a 100km        5 pontos
- b) De 101 a 500km      10 pontos
- c) De 501 a 1000km    20 pontos
- d) De 1001 a 1500km   30 pontos
- e) De 1501 a 2000km   40 pontos
- f) Acima de 2001km    50 pontos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

X. Se a entidade participou de eventos/campeonatos, promovidos por outras federações, município ou estado: (não cumulativa)

- |                            |           |
|----------------------------|-----------|
| a) Participação sem Título | 10 pontos |
| b) Participação com Título | 20 pontos |

XI. Se a entidade participou de outros eventos/campeonatos, a nível Municipal, Regional, Estadual ou Nacional: (não cumulativa)

- |              |           |
|--------------|-----------|
| a) Municipal | 10 pontos |
| b) Regional  | 20 pontos |
| c) Estadual  | 30 pontos |
| d) Nacional  | 40 pontos |

7.4 Fica estabelecido que o desporto de participação de que trata o inciso IV do item 7.3 é aquele que apresenta público alvo diverso do contra turno escolar e do rendimento, caracterizados como grupo de idosos, clube de mães ou demais grupos comunitários.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

8.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3(três) membros, sendo:

- I. O Secretário de Esportes, que presidirá;
- II. 2 (dois) servidores designados por ato do Prefeito.

8.3 Cada parceria de fomento esportivo será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo prefeito, o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pela entidade beneficiada, dos termos do contrato de fomento.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

8.4 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

8.5 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

8.6 O servidor responsável pela elaboração do relatório, por ocasião de apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado, votará como relator.

8.7 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

- I. Exclusão de contrato de fomento,
- II. Impedimento de participação, pelo prazo de 1(um) ano de novo termo de parceria com o Município de Xaxim;
- III. Devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não atender/participar e/ou representar o município nos eventos esportivos constantes do Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa prévia, a época do referido evento, encaminhada ao Secretaria Municipal de Esportes e desde que tenha uma participação condizente com a modalidade e com o nosso município.
- IV. A entidade deverá manter lista de presença dos atletas previstos nas fichas de inscrição disponível para fiscalização em todos os treinamentos do ano.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS**

9.1 O intuito deste edital é a celebração entre a municipalidade e entidades esportivas de parceira na forma de fomento, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, a serem estabelecidos pelo Município de Xaxim, com entidades de prática esportiva, para a consecução de finalidade de interesse público.

9.2 Em contrapartida, ficam TODAS as entidades contempladas o dever de:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

I. Se apresentarem e participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 03 dias úteis do conhecimento com intuito de:

- a) Prestar esclarecimentos gerais;
- b) Avaliar a meta;
- c) Realizar planejamento;
- d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Secretaria de Esportes;

II. Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativa de qualquer natureza a entidade deve impreterivelmente protocolar junto da Secretaria de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência;

III. TODAS as entidades comunicadas em 05 dias úteis de antecedência ficará obrigada a participar de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria de fomento, destinados à população em geral, promovidos pela Secretaria de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela municipalidade via comunicado oficial, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, etc.

IV. TODAS as entidades comunicadas com antecedência de 30 dias, pela Secretaria de Esportes ficará obrigada a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, dentro de sua modalidade assim como dentro do ano de vigência da parceria de fomento representando o Município de Xaxim.

V. TODAS as entidades contempladas devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, fardamento e dos impressos a logomarca oficial do Município de Xaxim, na parte frontal mencionados com a identificação da Secretaria de Esportes, nos tamanhos mínimos de 11cm de altura e 9cm de largura.

VI. Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionado obrigatoriamente o nome do Município de Xaxim e a Secretaria de Esportes como parceiro e apoiador, deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas redes sociais e estabelecimentos em que exerça suas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, deverá confeccionar um banner com a logo e alusão à Secretaria de Esportes de no mínimo 90cm de altura por 110cm de altura e deixa-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;

VII. Quando convocado ceder profissionais e coordenar juntamente com a equipe técnica do Município, o desenvolvimento das modalidades esportivas nas competições por ele promovida (JESC, campeonatos municipais, etc.), também auxiliando na arbitragem e na cedência dos equipamentos e montagem da estrutura da respectiva modalidade, bem como em eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal.

VIII. Fica para a FOMENTADA a obrigatoriedade de emitir relatório trimestral de avaliação do profissional cedido pela Secretaria de Esportes e protocolar junto a CME, o documento deve ser assinado exclusivamente pelo presidente da FOMENTADA.

IX. Fica para a FOMENTADA a obrigatoriedade de comprovação do CREF para cada profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com o intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsável, de qualidade e com profissionalismo.

9.3 O não cumprimento de algum item acima elencado importa em:

- I. Advertência e ou;
- II. Exclusão da entidade credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;
- III. Rescisão de contrato do fomento que a tenha como beneficiária e ou;
- IV. Impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;
- V. Devolução de recursos financeiros.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

Parágrafo único: A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro/treinamento realizado pela entidade, a qual, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas na Secretaria de Esportes.

10.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:

- I. Primeira parcela: 30/10/2018
- II. Segunda parcela: 15/12/2018

§1º A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

10.3 Na data da primeira prestação de contas **30/11/2018**, a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento contemplando horário, local e datas dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes.

10.4 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

10.5 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de 1(um) ano;

10.6 Durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

## **11. DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

11.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

- I. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, enquanto não for sanda a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revisada a decisão pela rejeição.
- V. Tenha sido punida com umas seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por Ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, devidamente protocolizados no setor de protocolo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que antecede a data fim para recebimento dos Planos de Trabalho e Documentos.

12.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I. A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- II. A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
- III. As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV. Os pedidos do recorrente/impugnante.

12.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

12.4 Interposto o recurso, a comissão de Comissão de Seleção Desportiva dará ciência, por ofício, às partes para estas, querendo, manifestem-se em até 01(um) dia útil.

12.5 Havendo a impugnação do presente edital, Comissão de Seleção Desportiva fará publicar no site oficial do Município os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de (cinco) dias úteis.

12.6 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizados na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de até 5(cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção Desportiva.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

12.7 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7(sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

12.8 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessadas e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

12.9 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

12.10 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da Entidade, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

12.11 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados cabendo à comissão de avaliação o julgamento dos mesmos.

12.12 Os recursos que se apresentem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto os subitens acima serão indeferidos automaticamente.

12.13 As Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

12.14 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, somente poderá requerer revisão da sua nota.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecidas às normas estabelecidas na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim/SC, 24 de setembro de 2018.

---

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Art. 1º** Este Regulamento institui normas para contratações de bens e serviços pela ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

**Art. 2º** Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

**Art. 3º** Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

**§. 1º** Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

**§. 2º** É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

**§. 3º** Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

**Art. 4º** As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

**Art. 5º** Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Xaxim/SC, 24 de setembro de 2018.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

**ANEXO II**

**Modelo de Plano de Trabalho**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico:			

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE**

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

**III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE**

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro		Cidade:	CEP:
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

**IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)**

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

**V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nº 13.019/14):

Nome do Dirigente:

**VI - NATUREZA DA ENTIDADE**

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de público atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

**VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1. Título do Projeto:			
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2016:	Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2017:
Data de Início	Data do Término		
4. Descrição do Público Beneficiado:			
5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte			
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:			
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:			
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:			
9. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:			
10. Objetivos:			
11. Resultados Esperados:			

**VIII - DA PONTUAÇÃO**

I - Número de atletas atendidos (pontuação não cumulativa):

Quantidade de Pessoas Atendidas	Pontos	Quantidade de Atletas Atendidos	Total de Pontos
	1,0		

II - Faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas	Total de Pontos
--------------	--------	---------------------------------	-----------------



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

Até 10 anos	40 pontos		
De 11 a 13 anos	30 pontos		
De 14 a 17 anos	20 pontos		
Acima de 18 anos	10 pontos		
		Subtotal	

III - Modalidade esportiva

Modalidade	Pontos	Pontos
Coletiva	30 pontos	
Individual	10 pontos	
	Subtotal	

IV - O Plano visa (pontuação não cumulativa):

Desporto	Pontos	Total de Pontos
Educacional	30 pontos	
Participação	20 pontos	
Rendimento	10 pontos	
Subtotal		

V - Modalidade esportiva

01 Gênero - Masculino ou Feminino	10 Pontos	
02 Gêneros - Masculino e Feminino	20 Pontos	
	Subtotal	

VI - Possui paratletas

A entidade não possui paratletas	00 Pontos	
A entidade possui paratletas	30 Pontos	
	Subtotal	

VII - Se a entidade participar ou participou dos eventos promovidos pela FESPORTE (Olimpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC), representando o Município de Xaxim no ano de 2018. (pontuação cumulativa):

- a) OLESC                    30 pontos
  - b) Jogos Abertos        20 pontos
  - c) JASC                     10 pontos
  - d) PAJASC                 30 pontos
- Total de pontos: \_\_\_\_\_ pontos

VIII - Se a entidade conquistou premiação em eventos promovidos FESPORTE (Olimpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC), no ano de 2017 e 2018 terá a seguinte pontuação (não acumulativa entre competições e entre etapas sendo considerado a melhor classificação nas competições da Fesporte):

- a) Micro Regional        5 pontos
- b) Regional/seletiva     10 pontos
- c) Estadual                20 pontos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

IX - Se a entidade participa de competições com locais sede em distância superior a 60 km do município de Xaxim:

- a) de 60km a 100km                    5 pontos
  - b) de 101 a 500 km                    10 pontos
  - c) de 501 a 1000 km                    20 pontos
  - d) de 1001 a 1500 km                    30 pontos
  - e) de 1501 a 2000 km                    40 pontos
  - f) Acima de 2001 km                    50 pontos
- Total de pontos: \_\_\_\_\_ pontos

X - Se a entidade participou de eventos/campeonatos promovidos por outras federações, municípios ou estado: (não cumulativo):

- a) Participação sem Título                    10 pontos
- b) Participação com Título                    20 pontos

XI - Se a entidade participou de outros eventos/campeonatos, a nível Municipal, Regional, Estadual e/ou Nacional: (Não cumulativa)

- a) Municipal                    10 pontos
- b) Regional                    20 pontos
- c) Estadual                    30 pontos
- d) Nacional                    40 pontos

<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE</b>	
<b>VALOR OBTIDO PELA PONTUAÇÃO MULTIPLICADO POR R\$ 100,00</b>	<b>R\$</b>

**X - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE**

A) RECURSO FINANCEIRO: (Item 1.1 do Edital de Chamamento).

<b>TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO:</b>	<b>R\$</b>
---	------------

Total do Orçamento Anual da Entidade	R\$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R\$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R\$
Total de Recursos Próprios	R\$

**X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

**XI - ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.**

Qt	Und	Descrição	Valor	Valor Total
----	-----	-----------	-------	-------------





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

de			Unitário	

**XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

**XIII - PRAZO DE ANÁLISE**

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

### ANEXO III

#### NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLINHAS/ENTIDADE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Sexo:

Nome dos Pais ou Responsáveis:

Fone:

Endereço:

E-mail:

Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:

Nome da Escola:

Ano que estuda:

Número da Carteira de Identidade:

Número do CPF:

Escolinha que participa:

Local da Escolinha:

Professor:

Dias que frequenta:

Horários que participa:

Data de início da participação:

Participa de outra Escolinha?

( ) sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Associação Esportiva \_\_\_\_\_ e da Diretoria Municipal de Esportes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: revista; folder e/ou pôster da Escolinha, home page do Prefeitura de Xaxim; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Xaxim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Reconhecer Firma em Cartório)**

Ao Município de Xaxim

Comissão de Seleção

**Chamamento Público nº 002/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Chamamento Público n. 0XX/2018, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Nome e Assinatura do Responsável  
(carimbo da instituição)



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Chamamento Público nº 002/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da instituição \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos de celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais e/ou dirigentes da \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a instituição participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

---

(Local e data)

---

**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Instituição



## **ANEXO VII**

### **MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2018**

Termo de Fomento que celebram entre si o  
Município de Xaxim e a \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 347, na cidade de Xaxim-SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. Lirio Dagort**, doravante denominado partícipe e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 02/2018, tem por objeto a celebração, em regime de fomento, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas a prática desportiva, mediante a realização do projeto “ \_\_\_\_\_”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo.

1.2 O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

2.1 São obrigações da administração pública:

2.1.1 Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

2.1.2 Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3 Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.5.1 descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.5.2 análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.1.5.3 valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.5.4 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.1.5.5 análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.6 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.7 Viabilizar o acompanhamento do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

2.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.**

3.1 São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 informar ao Município de Xaxim todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3 descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

3.1.5.1 manter, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 Em contrapartida, ficam TODAS as entidades contempladas o dever de:

3.2.1 Se apresentarem e participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 03 dias úteis do conhecimento com intuito de:

- e) Prestar esclarecimentos gerais;
- f) Avaliar a meta;
- g) Realizar planejamento;
- h) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Secretaria de Esportes;

3.2.2 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativa de qualquer natureza a entidade deve impreterivelmente protocolar junto da Secretaria de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência;

3.2.3 Participar de eventos municipais realizados, dentro do ano de vigência da parceria de fomento, destinados à população em geral, promovidos pela Secretaria de Esportes através de atividades pré-estabelecidas pela municipalidade via comunicado oficial, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, etc.

3.2.4 ficará obrigada a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, dentro de sua modalidade assim como dentro do ano de vigência da parceria de fomento representando o Município de Xaxim.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

3.2.5 utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, fardamento e dos impressos a logomarca oficial do Município de Xaxim, na parte frontal mencionados com a identificação da Secretaria de Esportes, nos tamanhos mínimos de 11cm de altura e 9cm de largura.

3.2.6 Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionado obrigatoriamente o nome do Município de Xaxim e a Secretaria de Esportes como parceiro e apoiador, deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas redes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, deverá confeccionar um banner com a logo e alusão à Secretaria de Esportes de no mínimo 90cm de altura por 110cm de altura e deixa-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;

3.2.7 Quando convocado ceder profissionais e coordenar juntamente com a equipe técnica do Município, o desenvolvimento das modalidades esportivas nas competições por ele promovida (JESC, campeonatos municipais, etc.), também auxiliando na arbitragem e na cedência dos equipamentos e montagem da estrutura da respectiva modalidade, bem como em eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal.

3.2.8 Fica para a FOMENTADA a obrigatoriedade de emitir relatório trimestral de avaliação do profissional cedido pela Secretaria de Esportes e protocolar junto a CME, o documento deve ser assinado exclusivamente pelo presidente da FOMENTADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 São obrigações do Gestor:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

4.3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.4.1 retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.4.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do término inicialmente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

previsto.

5.2 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Xaxim para o exercício de 2018:

Órgão	4 - Secretaria de Administração
Unidade	04.01 Secretaria de Administração
Funcional	04.122.402 - Administração Geral
Modalidade de aplicação	3.3.50 - transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Elemento e complemento	3.3.50.43.99.00 - Outras Subvenções Sociais
Dotação	2.022 (7) - Manutenção das Atividades Administrativas
Recursos	01.000 - Recursos Próprios

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E REPASSE**

7.1 Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em até **R\$ XXXXXX (xxxxxxx)**, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 Os recursos financeiros serão transferidos em 2 parcelas, conforme cronograma de desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

8.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

**Parágrafo único:** A prestação de contas deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro, treinamento e participação em eventos, a qual, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas na Secretaria de Esportes.

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:

- I. Primeira Parcela: 30/10/2018
- II. Segunda Parcela: 30/12/2018



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

9.3 A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

9.4 Na data da primeira prestação de contas, 30/10/2018, a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento, contemplando o horário, local e datas dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes.

9.5 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

9.6 O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.7.1 Datas e locais das atividades, incluindo o registro das execuções e resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.8 O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.8.1 extrato da conta bancária específica;

9.8.2 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.8.3 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.8.4 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.8.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.9 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.10 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.10.1 aprovação da prestação de contas;

9.10.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.11 As prestações de contas serão avaliadas:

9.11.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.11.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.11.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.11.3.1 omissão no dever de prestar contas;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

9.11.3.2 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.11.3.3 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.11.3.4 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.12 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12.1 O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.12.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.13 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2 Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

11.3 A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4 É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018**  
**Chamamento Público nº 002/2018**

sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Xaxim, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo de Fomento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Lirio Dagort**

Prefeito Municipal

xxxxxxxxx

Contratada

**Silas David Parisotto**

Procurador-Geral do Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Ediane G. de Almeida**

CPF nº. 042.253.949-05

**Jaqueline Venturi**

CPF nº. 075.707.929-63